



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP





Atos Oficiais

Decretos



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 32.792/2022

*Nomeia Coordenador de Gestão
Educacional.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas
por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 8 de fevereiro de 2022, a Senhora **SUELI DA
SILVA FIORAMONTE** para exercer em comissão o cargo de Coordenador de Gestão
Educacional, símbolo C.C.2, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de
dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 8 de fevereiro de
2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Resoluções



RESOLUÇÃO SEDUC Nº 01/2022

Dispõe sobre a elaboração do Calendário Escolar, para o ano letivo de 2022, das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Presidente Prudente.

JOANA D'ARC PATRÍCIO DO NASCIMENTO, Secretária Municipal de Educação, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9394/96- LDBEN, Decreto Municipal Nº 13.489/99 que aprova o Regimento Comum das Escolas Municipais de Presidente Prudente e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deverão elaborar o Calendário Escolar para o ano letivo de 2022 de acordo com o que estabelece esta Resolução.

Art. 2º O Calendário Escolar deverá garantir o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e carga horária mínima anual para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA - Ciclo I, nos termos do artigo 24 da LDBEN nº 9394/1996.

Art. 3º Consideram-se dias letivos aqueles destinados às aulas ou outras programações didático-pedagógicas, desde que contem com a participação do corpo docente e frequência controlada dos alunos.

Art. 4º Os dias letivos constantes do Calendário, que não se efetivarem, deverão ser repostos.

§1º O Diretor de Escola deverá propor a(s) data(s) de reposição ao Supervisor de Ensino e, tendo a anuência deste, deverá encaminhar ofício à Secretária Municipal de Educação com, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis de antecedência da realização da atividade, solicitando homologação.

§2º É vedada a realização de eventos ou atividades que não estejam homologados pela Secretaria Municipal de Educação – SEDUC.

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



§3º Serão garantidas atividades de recuperação da aprendizagem de forma contínua e paralela, ao longo do ano, definidas no Projeto Político Pedagógico.

Art. 5º. Os eventos a seguir, com as respectivas datas e períodos, serão considerados pelas unidades escolares, no que couber, e não poderão ser alterados:

I. Férias docentes: 03/01 a 01/02/2022;

II. Reuniões pedagógicas: planejamento e organização inicial para o ano letivo: de 02 a 04/02/2022, de acordo com orientações técnicas a serem emitidas pela CGE;

III. Período de adaptação/acolhimento e realização de entrevistas com as famílias: de 07/02/2022 a 28/02/2022;

§1º Para os demais alunos do ensino fundamental, a alteração na jornada se dará apenas para casos específicos de crianças com dificuldades acentuadas de adaptação e após análise do caso pela equipe gestora.

§2º No período de 07 a 11/02/2022, as escolas que atendem apenas creche e pré-escola poderão reduzir o horário de atendimento, observadas as necessidades individuais de adaptação e o mínimo de 03h de permanência da criança na escola.

§3º Nos dias 07 e 08/02/2022, as escolas que atendem pré-escola e primeiro ano do ensino fundamental, poderão reduzir o horário de atendimento, observadas as necessidades individuais de adaptação e o mínimo de 03h de permanência da criança na escola.

§4º As entrevistas com as famílias serão realizadas nos dias em que houver redução do horário de atendimento e, posteriormente, nos momentos de HTP dos professores.

IV. Planejamento: re- elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola: 02, 03 e 04/03/2022 de acordo com a Orientação Técnico-Pedagógica - OTP - CP de nº15/2021, e demais orientações a serem emitidas pela CGE.

V. Períodos letivos do ensino regular:

a. 1º Bimestre: 07/02/2022 a 29/04/2022

b. 2º Bimestre: 02/05/2022 a 07/07/2022

c. 3º Bimestre: 25/07/2022 a 30/09/2022

d. 4º Bimestre: 03/10/2022 a 20/12/2022

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



VI. Períodos letivos do Atendimento Educacional Especializado:

- a. 1º Semestre: 14/02/2022 a 07/07/2022;
- b. 2º Semestre: 25/07/2022 a 16/12/2022.

VII. Períodos letivos do Programa de Educação Integral “Cidadescola”:

- a. 1º Semestre: 14/03/2022 a 07/07/2022;
- b. 2º Semestre: 25/07/2022 a 16/12/2022.

VIII. A modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) terá os seguintes períodos:

- a. 1º Termo: início em 07/02/2022 e término em 06/07/2022 (100 dias);
- b. 2º Termo: início em 25/07/2022 e término em 21/12/2022 (100 dias).

IX. Período de Recesso Escolar:

- a. 11/07/2022 a 22/07/2022
- b. 22/12/2022 a 31/12/2022

X. Períodos de reuniões de Conselho de Classe e reuniões com pais ou responsáveis:

- a. 1º Bimestre: entre 25/04/2022 e 06/05/2022;
- b. 2º Bimestre: entre 27/06/2022 e 07/07/2022;
- c. 3º Bimestre: entre 26/09/2022 e 07/10/2022;
- d. 4º Bimestre: entre 12 e 16/12/2022.

§1º Para a realização das reuniões acima mencionadas fica estabelecido que a cada bimestre serão utilizadas, no máximo uma sessão de HTPC (Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo e, no mínimo, 03 (três) horas de HTP (Horas de Trabalho Pedagógico) semanais do professor, devendo ser unificadas de acordo com a organização de cada escola.

§2º As reuniões com pais ou responsáveis devem ser realizadas, obrigatoriamente, após a realização do Conselho de Classe em dias estabelecidos de acordo com a disponibilidade das famílias, conforme informado nas entrevistas.

XI. Reuniões Pedagógicas: 02; 03 e 04/02/2022 (conforme inciso II deste artigo);

XII. Reuniões de Avaliação:

- a) 1º Semestre: 08/07/2022
- b) 2º Semestre: 21/12/2022

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



XIII. Atividades letivas suspensas – pontos facultativos a serem decretados pelo Chefe do Executivo ou reuniões para estudos e planejamento: 28/02, 22/04, 17/06, 14/11 e 09/12/2022.

XIV. Período para comemorações alusivas ao encerramento das atividades letivas: de 14 a 20/12/2022.

XV. Jogos Estudantis Municipais: em data a ser definida, caso haja a liberação das autoridades sanitárias.

XVI. As datas abaixo deverão ser abordadas de acordo com as orientações contidas em Orientações Técnicas Pedagógicas a serem enviadas posteriormente.

- a) Semana da família - data a ser definida na escola e constar no Calendário Escolar;
- b) Lei Maria da Penha - Lei 9916/2019 (em Março);
- c) Combate ao Bullying - Lei 9915/2019 (em Março);
- d) Dia da consciência negra - 20/11(conforme LDB, artigo 79).

Art. 6º Além das orientações gerais, das datas e períodos comuns à Rede Municipal de Ensino, cada unidade escolar deverá programar atividades, tendo em vista o artigo 54 do Regimento Comum das Escolas Municipais de Presidente Prudente-Decreto Municipal Nº13.489/99 e o Projeto Político Pedagógico.

Art. 7º São atividades cujas datas deverão ser definidas pela escola no Calendário Escolar, de acordo com o Projeto Político Pedagógico:

- a) Reuniões do Conselho de Escola: no mínimo, 01 (uma) por bimestre.
- b) Reuniões semanais de HTPC;
- c) Dias e horários das HAC;

Parágrafo Único: Todos os eventos planejados pela escola deverão constar no Calendário Escolar 2022 a ser elaborado conforme o modelo anexo.

Art. 8º Reforço escolar aos alunos do Ensino Fundamental:

- a. 1º Semestre: início previsto para a partir de 07/03/2022, conforme planejamento escolar, organização das turmas e atribuição das aulas. Término previsto para 01/07/2022;
- b. 2º Semestre: início previsto para 01/08/2022, conforme avaliação escolar semestral, organização das turmas e atribuição das aulas. Término previsto para 25/11/2022

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Art. 9º O Calendário Escolar será único para todas as etapas de ensino inclusive para as escolas de gestão compartilhada e escolas filantrópicas.

§ 1º O Conselho de Escola deverá tomar ciência do Calendário Escolar, complementando-o, no que couber, em reunião registrada em ata, contendo as assinaturas dos membros, com a respectiva identificação dos segmentos.

§ 2º O Calendário será elaborado em 03 (três) vias, assinadas pelo Diretor da escola e pelo presidente ou vice-presidente do Conselho de Escola, devendo ser protocolados na SEDUC para a devida homologação, impreterivelmente até o dia 18/03/2022.

Art.10 O Calendário Escolar homologado será amplamente divulgado as famílias e comunidade escolar.

Art.11 Os casos omissos serão resolvidos pela CGE com deferimento da Secretária Municipal de Educação.

Art.12 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOANA D'ÁRC PATRICIO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação

FRANCIELLE BONFIM BERALDI
Coordenadora de Gestão Educacional

Presidente Prudente, 1º de fevereiro de 2022.

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Assinado por LARISSA
FIDELIS LEITE DE
SOUZA PERUSSI
(43072865884)
Data: quarta-feira, 9 de
fevereiro de 2022
15:52:34

